PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL N.º 1.289/2019

De 21 de Maio de 2019

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE
Edição N.º 18.284
Folha N.º 17
Em 22 / 05 / 2019

SÚMULA: Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 624/2008, que cria o Conselho Municipal dos direitos do idoso e dá outras providências, o qual passará a ter a redação descrita na presente lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 624 de 30 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 5º*** *- O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por seis membros e sendo que para cada titular haverá um suplente, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:*
>
> ***I*** *– três representantes de Idosos Usuários diretamente ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;*
>
> ***II*** *– três representantes do Poder Público local, assim distribuído:*
>
> ***a)*** *um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
>
> ***b)*** *um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
>
> ***c)*** *um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

Parágrafo Único: *Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso com função consultiva e fiscalizadora, o Ministério Público do Estado, a Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo Municipal e as sociedades civis organizadas.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.263/2018 e qualquer outra disposição em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (21/05/2019).

Evandro Marcelo da Silva
Prefeito Municipal